

286, l

Lei nº 580, de 9 de  
9 de setembro de 1959

Dá nova redação a dispositivo da lei  
566, de 4 de julho de 1959.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica substituída pela seguinte redação do artigo 2º da lei nº 566, de 4 de julho de 1959.

Artigo 2º - É autorizado um crédito adicional de cr\$.240.000,00, suplementar à dotação 3 6 5 - Subvenções, Contribuições e Auxílios, do orçamento em curso.

§ Único - O crédito será coberto com recurso a operação de crédito, neste ato autorizada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 9 de setembro de 1959.

André Alckmin Filho  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana  
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registada no livro das Leis Municipais nº VI, a fls. 185/verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro  
Secretário.